



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

LEI Nº 754/2009.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2009, deste Ente Federado, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 676, de 12/12/2008, que promove a revisão do Plano Plurianual 2006/2009, especificadamente para o exercício financeiro de 2009, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 677, de 12/12/2008, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2009 e a Lei do Orçamento Anual nº 678, de 12/12/2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2009, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), a seguir:

	R\$
08 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo	
01 Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo	
26.782.0018.5.055 Exploração da Infra-Estrutura na Linha Várzea Alegre	
4.4.90.51.00.00.0102 Obras e Instalações	7.500,00
4.4.90.51.00.00.0122 Obras e Instalações	50.000,00
Total da Suplementação	57.500,00

Parágrafo Único. O referido Crédito permitido nesta Lei, objetiva o custeio de despesas de edificação de 01 (uma) ponte medindo 36 (trinta e seis) m2 na comunidade de Linha Várzea Alegre.

Art. 3º Para cobertura do Crédito permitido no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, autorizado a utilizar recursos provenientes da anulação parcial da dotação a seguir:

	R\$
04 Secretaria da Fazenda	
01 Tesouraria	
04.123.0021.2.018 Adm e Desenv dos Bens e Serv da Tesouraria	
3.1.90.11.00.00.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.500,00
Total da Suplementação	7.500,00

Art. 4º Para complementação da cobertura do crédito permitido neste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Excesso de Arrecadação na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundos da Fonte de Recursos: 0122 – Recursos para Transp Obras e Urbanismo – Estadual, em conformidade com os prescritos na Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais.

Art. 5º Fica igualmente autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder a reabertura do Crédito Adicional Especial no exercício financeiro subsequente pelos seus respectivos saldos existentes em 31 de dezembro de 2009, em conformidade com o disposto no § 2º. do art. 168, da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 16 de dezembro de 2009.

CELSO BI EGELMEIER  
Prefeito Municipal